

**FACULDADE ITOP – ITOP
(Código 4969)**



**POLÍTICA DE EXTENSÃO
PEX**

**PALMAS TO
2019**

Sumário

I - INTRODUÇÃO.....	2
II - OBJETIVOS.....	2
III - AÇÕES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS.....	3
V - AÇÕES DE EXTENSÃO.....	6
IV - CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO	7
XI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	8
ANEXO I.....	10
REGULAMENTO DE EXTENSÃO.....	10

POLÍTICA DE EXTENSÃO DA FACULDADE ITOP – PEx/ITOP

I - INTRODUÇÃO

A Faculdade ITOP adota o conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”. Assim, é um processo educativo, cultural e científico que, na Faculdade ITOP encontra-se alinhada ao Ensino e à Iniciação Científica, de forma a viabilizar uma relação transformadora com a sociedade, a partir de um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada da realidade social; uma atividade de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica que encontra, na sociedade, a oportunidade de efetivar sua práxis educativa. No retorno à instituição, docentes e discentes trazem um aprendizado que, submetido à revisão teórica, acresce-se ao conhecimento desenvolvido na sala de aula. Esse fluxo possibilita a troca entre o saber científico e tecnológico e o saber da comunidade produz, como consequência, um novo conhecimento resultante do seu confronto com a realidade local e regional.

II - OBJETIVOS

Os objetivos para a extensão consistem em:

- Consolidar a extensão como processo acadêmico indispensável na formação do aluno;
- Promover a integração da extensão com o ensino e a iniciação científica e responsabilidade social para atender às demandas institucionais e sociais, priorizando atividades práticas voltadas ao fortalecimento da formação acadêmica;
- Reconhecer as ações extensionistas como atividades complementares nos projetos pedagógicos dos cursos;
- Viabilizar a prestação de serviços acadêmicos, científico e tecnológico à comunidade;
- Possibilitar o diálogo entre a Faculdade ITOP e a comunidade;

- Contribuir com o desenvolvimento de projetos, criados a partir das necessidades da população, para sua inclusão considerando a diversidade dos diversos grupos;
- Estimular a inclusão da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável como componentes da atividade de extensão.

III - AÇÕES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS

As ações acadêmico-administrativas previstas para a Extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas no PDI. Sintetizadas nas diretrizes da extensão (Interação dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão, Impacto na formação do estudante, Impacto na transformação social, a operacionalização do programa de extensão na Faculdade ITOP tem buscado desenvolver um conjunto de ações e atividades que, voltadas para as demandas da comunidade interna e externa:

- alinhamento entre ensino, iniciação científica e extensão /responsabilidade social;
- estímulo com programas de bolsas mantidos com recursos próprios ou de agências de fomento;
- interdisciplinaridade com interação de conceitos e práticas complementares, de instrumentos avaliativos e metodologias com vistas a uma preparação melhor das atividades profissionais;
- divulgação no meio acadêmico;
- troca de experiência externa e democratização do conhecimento;
- articulação com os movimentos sociais, priorizando ações e atividades que visem ao desenvolvimento regional e nacional, com práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa;
- avaliação permanente com práticas inovadoras.

Para melhor direcionar o trabalho de extensão, a Faculdade ITOP definiu em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, a organização de seus projetos, contemplando a participação dos cursos presenciais e a distância em:

- **Programa** - conjunto de ações de caráter institucional, de médio e longo prazo com clareza de diretrizes orientadas para um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços, produção acadêmica);

- **Projeto** - conjunto de ações de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (de preferência) ou ser registrado como projeto sem vínculo. Incluem ações comunitárias, ação social, atividades culturais, atividades tecnológicas.

- **Curso** - conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou a distância, planejadas e organizadas sistematicamente, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos. Destacam-se as capacitações, qualificações, iniciações, atualizações, treinamentos, oficinas, workshops, laboratórios e outros.

- **Prestação de Serviços** - realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa) incluindo assessorias, consultoria e cooperações interinstitucionais, cursos, projetos de extensão;

- **Eventos** – ações de interesse técnico, social, científico, artístico: assembleia, campanha de difusão cultural, campeonato, ciclo de estudos ou palestras, colóquio, concerto, conferência, debate, conselho, encontro, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, reunião, semana de estudos, seminário, show, torneio.

- **Produtos acadêmicos** - caracterizam-se como as produções institucionalizadas decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros produtos gerados pelas ações de Extensão Universitária, de acordo com a classificação e definição estabelecidas pelo FORPROEX, tais como manuais, jornais, relatórios técnicos, cartilhas, produtos audiovisuais, programas de Rádio e TV, aplicativos, softwares, apostilas, livros, artigos, anais, revistas entre outros.

A Política Nacional de Extensão Universitária estabelece como prioritárias as áreas temáticas:

Comunicação – nesta área estão inseridas as atividades complementares de comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; capacitação e qualificação de

recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área entre outras.

Cultura – nesta estão inseridas as atividades complementares de desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Direitos Humanos e Justiça – nesta área estão inseridas as atividades complementares de assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; entre outras.

Educação – nesta área estão inseridas as atividades complementares de educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional nas áreas; entre outras.

Meio Ambiente – nesta área estão inseridas as atividades complementares de preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; biodiversidade; mudanças climáticas; biotecnologia e energias renováveis.

Saúde – nesta área estão inseridas as atividades complementares de promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e internacional na área; desenvolvimento do sistema de

saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; saúde indígena; entre outras.

Tecnologia e Produção – nesta área estão inseridas as atividades complementares de transferência de tecnologia apropriadas; incubadoras; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e internacional na área; direitos de propriedades e patentes; entre outras.

Trabalho – nesta área estão inseridas as atividades complementares de reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questões agrárias; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho; entre outras.

V - AÇÕES DE EXTENSÃO

A partir das ações apresentadas, o Programa de Extensão da Faculdade ITOP (PEx/ITOP) deve ser realizado por meio de duas áreas interligadas:

1. **A Extensão Acadêmica**, integrada às ações de Ensino e de Iniciação Científica, constituída pelos cursos, seminários, palestras, ciclo de palestras, semanas acadêmicas a serem oferecidos à comunidade acadêmica para complementação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e aberto aos integrantes da comunidade local, tendo como missão contribuir na elaboração e na disseminação do conhecimento, da ciência e da tecnologia veiculada pela Faculdade.

2. **A Extensão à Comunidade Externa**, constituída pelos projetos e atividades específicas de prestação de serviços à comunidade local e regional atendendo ao compromisso com a Responsabilidade Social aos aspectos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e à demanda apresentada pela comunidade local que se coadunam com os objetivos institucionais. Nesta área estão incluídos os aspectos de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Cultural e Desenvolvimento Esportivo. Na área de Desenvolvimento Social podem ser realizados projetos e atividades vinculadas às questões sociais da região e cidade. Na área de Desenvolvimento Cultural estão incluídos os projetos relativos a manifestações de atividades artístico-culturais e na área de Desenvolvimento Esportivo, estão incluídos os projetos e atividades esportivas com

projetos de equipes e atividades esportivas, além das ações de inclusão social, meio ambiente, integração com a comunidade e na prestação de serviços.

O fortalecimento das ações de extensão, por meio de programas e projetos integrados dos diferentes cursos da instituição e do incremento das parcerias com iniciativas privadas e públicas.

Intensificar os projetos (atuais e futuros) que tenham forte vínculo com a comunidade, criando um canal ativo de comunicação, de forma que a instituição, em parceria com a sociedade, transforme-se em uma referência empreendedora do conhecimento no meio social.

Disponer de recursos institucionais, e em parceria com o setor público e privado, para financiar projetos de cunho social com aplicação efetiva na sociedade. As políticas de extensão da Faculdade ITOP estão consonância com o PDI, pois também destacam a realização das ações de extensão por meio de programas e projetos.

IV - CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Oferta de Programas e Projetos de Extensão universitária como unidades curriculares:

Habilidades: Ouvir e exercitar a empatia. Promover o diálogo entre a universidade e a comunidade. Reconhecer os desafios pessoais e sociais. Desenvolver raciocínio que articule teoria e prática. Reconhecer a visão multidimensional do ser humano. Promover a autonomia social.

Ementa: A extensão universitária. A universidade e a sociedade. Diálogos com as diferenças socioculturais. A extensão e as relações inter e intrapessoais. Extensão e comunicação. Extensão e interdisciplinaridade. Extensão e criatividade. A extensão e seus possíveis caminhos: diagnóstico, planejamento, execução e avaliação das ações.

Os conteúdos curriculares consomem uma parcela significativa da formação do acadêmico. Com exceção da realização da prática (interdisciplinar, prática educativa, seminário da prática ou quaisquer que sejam as nomenclaturas adotadas pelas IES) ou do estágio (obrigatório ou não), o acadêmico tem pouco contato com a futura área de atuação durante a realização do curso de graduação. Mas esta condição tende a mudar, com a meta 12 do Novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), a qual prevê: “Elevar a

taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.” Para tanto, o PNE traz a estratégia 12.7, cuja redação sugere que a extensão pode ocupar um lugar mais privilegiado nas IES: “Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária.” (BRASIL, 2010, p.38).

A redação desta estratégia precisa ser lida com a devida atenção, pois, conforme salienta Nogueira (2013, p.45): [...] no PNE 2001-2010 definia a atuação dos alunos em ações extensionistas, no PNE 2011-2020 estabelece-se a creditação apenas para a atuação dos alunos em **programas e projetos de extensão universitária**. Isso pode significar um avanço do ponto de vista qualitativo, pois é prevista a creditação apenas para ações de extensão mais complexas, nas quais as diretrizes de extensão podem ser contempladas.

Nogueira (2013, p.41) pontua que as diretrizes que devem orientar as ações de extensão são “[...] interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade entre as ações de ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante e transformação social”. A extensão, para Nogueira (2000 apud NOGUEIRA, 2013, p. 39), refere-se ao: “[...] processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico”.

Assim, o uso de ações de extensão como metodologias ativas (atividades formativas e ambientes de aprendizagem) em unidades de aprendizagem. Incentivar e consolidar propostas de práticas inovadoras de ensino que mobilizem metodologias de pesquisa e/ou extensão previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos superiores; estabelecer critérios para apresentação de propostas inovadoras de ensino com pesquisa e/ou extensão; registrar e qualificar as propostas, formando um banco de experiências; - valorizar a inovação, reconhecendo o trabalho docente e discente.

XI - REFERÊNCIAS

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org.). **Extensão universitária**: diretrizes conceituais e políticas Belo Horizonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas/ UFMG, 2000. 193 p.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org.). **Políticas de Extensão Universitária Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

SANTOS, Boaventura S. **A Universidade no século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. São Paulo: Cortez, 2004. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 120).

ANEXO I

REGULAMENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FACULDADE ITOP

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETOS

Art.1º- A extensão é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre IES e sociedade.

Parágrafo único – A extensão não deve ser entendida apenas como uma prestação de serviços, mas como práticas em que a comunidade acadêmica desenvolve suas atividades de ensino, pesquisa e assessoria com a finalidade de atingir um público e proporcionar às comunidades locais acesso a conhecimento e técnicas que permitam melhorar a qualidade de vida.

Art.2º - Entende-se por extensão acadêmica ações que criam condições à sociedade de ter o conhecimento de domínio da universidade, seja pela sua própria produção, ou seja, pela sistematização do conhecimento universal disponível.

Parágrafo primeiro – Torna-se acessível à sociedade criar recursos e condições para a apresentação de informações que facilitem a apropriação, pela sociedade, do conhecimento disponível.

Parágrafo segundo – Tornar acessível o conhecimento existente inclui a produção de conhecimento sobre o próprio processo de acesso ao saber desde a caracterização das necessidades da sociedade e a identificação de problemas relevantes para gerar a produção do conhecimento, até a realização de processos de disseminação do conhecimento disponível.

Art.3º- A extensão é considerada como parte ou etapa de processos da produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos.

Art.4º- A extensão terá caráter educativo no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias atividades.

Parágrafo único – São indispensáveis, para caracterizar a extensão como acadêmica, devido à natureza e aos objetivos da Instituição:

- I. Otimizar as relações de intercâmbio entre a IES e a sociedade em relação aos objetivos da Instituição;
- II. Aumentar a probabilidade de fazer as pessoas e as Instituições utilizarem, da melhor forma possível, todo o conhecimento existente, para a realização de suas atividades;
- III. Avaliar as contribuições da IES para o desenvolvimento da sociedade.
- IV. Produzir conhecimento sobre os processos de apropriação do conhecimento existente por parte da população e das Instituições;
- V. Facilitar e melhorar a articulação de ensino e das pesquisas com as necessidades da sociedade;
- VI. Preservar e proteger o conhecimento produzido pela sociedade;
- VII. Procurar integrar e consolidar toda atividade de ensino e pesquisa de modo que haja uma conexão entre os setores produtivos e os diversos segmentos da comunidade em uma relação de intercâmbio e mútuo aperfeiçoamento, no qual a IES se enriqueça a si mesma em conhecimentos e sabedoria, ao mesmo tempo que incentiva o desenvolvimento em programas e projetos comunitários;

Art.5º- Sempre que possível todas as atividades de extensão deverão ser realizadas envolvendo discentes e docentes e, excepcionalmente, funcionários da área técnico-administrativa.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6 - São considerados como modalidades ou atividades de extensão os programas, projetos, cursos e eventos.

Parágrafo único: Essas modalidades podem ser classificadas em:

- I. atividades de caráter institucional, exercidas pelo docente em conjunto ou isoladamente, nesta ou em outras instituições, órgãos ou entidades públicas ou privadas no âmbito de Programa de Extensão regularmente aprovados pelas instâncias acadêmicas competentes.
- II. atividades esporádicas, exercidas pelo docente em conjunto com outras instituições, órgãos ou entidades públicas ou privadas no âmbito de projetos ou planos regularmente aprovadas pelas instâncias acadêmicas competentes, com comprometimento ou não da carga horária devida segundo o seu regime de trabalho.

Art. 7- **Programa de extensão** é o conjunto de projetos articulados de forma institucional, contemplando objetivos com características temporais de continuidade e permanência os quais compõem uma das linhas de extensão.

Art. 8 - **Projetos de extensão** é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos e fim previstos;

Art. 9 – **Cursos de extensão**: conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, incluindo carga horária e processo de avaliação formal.

Parágrafo primeiro: são considerados cursos de extensão aqueles que ofertados a comunidade acadêmica e/ou a sociedade, objetivem a socialização dos conhecimentos científicos potencializando o processo de interação IES-sociedade, através e de execução de calendário próprio e conteúdo programático.

Parágrafo segundo: Os cursos de extensão devem articular a comunidade acadêmica com as necessidades concretas da sociedade, em um confronto entre a teoria e a prática como pré-requisito e consequência dos diversos programas de extensão.

Parágrafo terceiro: Os cursos de extensão serão realizados sob forma de Cursos Temáticos de Curta Duração de difusão cultural sem, contudo, se qualificarem como de graduação ou de pós-graduação e estarão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso.

Parágrafo quarto: Os cursos de extensão terão uma duração mínima de 8 h e máxima de 3h.

Parágrafo quinto: As propostas de cursos de extensão deverão obedecer ao disposto neste regulamento e encaminhados conforme modelos próprios.

Art. 10 - Cabe ao coordenador responsável pelo Curso de Extensão:

- I. Encaminhar à coordenação do Núcleo de extensão, proposta do curso com os dados necessários para sua divulgação;
- II. Apresentar ao término do Curso, relatório das atividades nos termos previstos neste regimento;
- III. Solicitar a expedição de certificados aos inscritos nos respectivos cursos que comprovem a frequência mínima exigida nas atividades programadas e aproveitamento conforme a avaliação estabelecida no Plano de Curso;
- IV. Solicitar a expedição de certificados aos docentes pelo exercício de coordenação e ministração do curso de extensão, especificando o título do curso e carga horária.

V. divulgar os cursos de extensão no âmbito interno e externo da IES, para tanto poderá solicitar o apoio técnico de cursos que tenham esta finalidade.

Art. 11- São considerados Eventos de extensão universitária:

I. Publicações: livros, revistas, artigo, anais, resenhas etc. Divulgação e linguagem escrita, de produção de conhecimentos da IES e da humanidade em geral em veículos que tornem essa produção disponível e maximizem sua disseminação à comunidade.

II. Vídeos, filmes, programas, festivais, competições sobre o conhecimento gerado ou sistematizado pela IES em qualquer de suas modalidades de trabalho com o conhecimento científico, técnico, filosófico ou artístico.

III. Reuniões científicas e técnicas, congressos, mesas redondas, encontros, simpósios, seminários, palestras, conferências, debates, fóruns, jornadas, atividades organizadas para divulgação científica, da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir do contato direto com os indivíduos que a produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento, ou conhecendo os seus resultados.

IV. Eventos esportivos e outras atividades que coloquem a comunidade em contato com patrimônio cultural da humanidade, tais como: peça de teatro, apresentação de corais, shows de música, sessões de cinema ou vídeo, jogos ou promoções desportivas de lazer, dando condições para que essas pessoas possam ter acesso a este patrimônio.

V. Supervisão: atividade de acompanhamento técnico e de orientação por docentes em relação a trabalhos profissionais, podendo ser contínuo ou por período determinado.

VI. Cooperação institucional, tecnológica, educacional, cultural, artística, esportiva ou científica; toda e qualquer atividade, dentre essas categorias, que vise auxiliar outras instituições de órgãos de representação da sociedade civil e científica a realizar atividades do tipo; disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação, participação em projetos de pesquisa, bancas de concursos e realização de atividades em conjunto procurando viabilizar projetos de ambas as instituições.

VII. As oficinas e treinamentos serão considerados como cursos de extensão de caráter prático, simples e de curta duração. As assessorias, consultorias e supervisões serão diferenciadas da prestação de serviços por ser esta última a execução direta de um trabalho técnico pelo profissional. A assessoria, consultoria e a supervisão constituem modalidades de atuação profissional indireta – o trabalho certo e valorizado por outro profissional com auxílio daqueles.

Art. 12 - Todo e qualquer tipo de evento de extensão deve ser realizado de maneira que não prejudique ou substitua outras instituições sociais que por definição, sejam responsáveis pela realização de atividades similares às propostas.

Art. 13 - As propostas de realização de eventos de extensão devem prever, expressamente:

- I. a relevância acadêmica e social da atividade;
- II. a composição dos custos de responsabilidade de parceiros externos (se for o caso);
- III. a indicação de docente coordenador e do pessoal envolvido;
- IV. o prazo de execução da atividade.

Art. 14 - Os cursos de atualização ou aperfeiçoamento, nas suas diversas modalidades, observarão o Regimento específico.

Art. 15- A gestão das atividades de extensão na IES será realizada pela Coordenação do Núcleo de Extensão.

Parágrafo Primeiro - Compete à Coordenação do Núcleo de Extensão:

- I. gerir a Extensão da IES, de acordo com o previsto neste Regimento;
- II. homologar as propostas de extensão, encaminhadas pelos diversos setores e pelos cursos de graduação, após aprovação pela Coordenação do Curso e encaminhar à Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Diretoria Acadêmica para Parecer final;
- III. acompanhar as atividades de extensão propostas;
- IV. manifestar-se quanto à continuidade da atividade de extensão;
- V. definir, juntamente com as direções administrativa e acadêmica a carga horária dos docentes e discentes destinadas às atividades propostas;
- VI. propor a política de extensão no âmbito da IES, integrando-a às demais, relativas ao ensino e a pesquisa, a partir de discussões com a comunidade acadêmica e do diagnóstico das necessidades da sociedade;
- VII. propor normas, resoluções, critérios a fim de regulamentar as atividades de extensão;
- VIII. articular e integrar propostas de política de extensão com as propostas de ensino e pesquisa;
- IX. auxiliar a Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e a Diretoria Acadêmica na proposta do plano de atuação, contribuindo com análises e dados relativas à área de extensão;

- X. auxiliar a Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e a Diretoria Acadêmica na implementação das respectivas reestruturações necessárias à instituição, no que concerne as atividades de extensão;
- XI. formular diagnósticos dos problemas da instituição, na sua área de atuação;
- XII. propor, alterar e avaliar normas definidoras das atividades de extensão da instituição;
- XIII. supervisionar a expedição de documentos legais referentes às atividades de extensão, mantendo inclusive, o registro de expedição de certificados;
- XIV. acompanhar o encaminhamento de documentos relativas às atividades de extensão para que sejam rápidos, claros e consistentes com as definições institucionais;
- XV. definir e avaliar a utilização de recursos da Instituição destinados ao custeio das atividades de extensão;
- XVI. indicar componentes para órgãos relacionados com as atividades de extensão da IES ou externos, enviados à sua apreciação;
- XVII. determinar prazos para o encaminhamento de propostas e relatórios das atividades de extensão.
- XVIII. avaliar o conjunto das atividades de extensão, com base nos relatórios encaminhados, com a finalidade de diagnosticar possíveis problemas e eficácia das atividades realizadas, os custos dessas atividades e a população atingida;
- XIX. deliberar sobre roteiros para apresentação de propostas, projetos ou programas de atividades de extensão e de relatórios dessas atividades, propostos pela Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, para servir de orientação aos interessados;
- XX. elaborar relatório anual das atividades de extensão da IES;
- XXI. elaborar semestralmente a agenda de atividades de extensão da IES ou de seus projetos;
- XXII. assessorar os proponentes na elaboração e execução de propostas, projetos e programas de extensão, auxiliando, inclusive, na busca de recursos necessários pela implementação;
- XXIII. implementar publicações que divulguem as atividades de extensão da IES e seus projetos;

Parágrafo Segundo - O Núcleo de Extensão, para desenvolver determinadas atividades, atuará em regime de colaboração com outros núcleos da IES.

Art. 16- Aos cursos de graduação, enquanto unidades acadêmicas básicas organizadas, compete:

- I. propor à Coordenação do Núcleo de Extensão, atividades de extensão que possam ser promovidas no âmbito do curso ou na forma de parcerias;
- II. dar parecer sobre toda e qualquer alteração proposta para a atividade nos casos em que já aprovadas pelos órgãos competentes;
- III. participar da obtenção de recursos para a realização da atividade;
- IV. promover a divulgação dos eventos através dos órgãos competentes;
- V. acompanhar as atividades de extensão de docentes, no que se refere ao cumprimento dos objetivos propostos, resultados obtidos, contribuição de atividade de ensino, à pesquisa e ao acesso ao conhecimento;
- VI. elaborar plano anual de atividades de extensão em nível de curso;
- VII. supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos nos projetos ou programa;
- VIII. toda proposta de projeto, programa ou atividade de extensão deverá ser enviada ao Coordenador de curso que, após parecer, fará o encaminhamento à Coordenação do Núcleo da extensão.

Art. 17 – No caso de atividades de extensão propostas por setores não pertencentes à área acadêmica, ou seja, área técnico-administrativa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. cabe à unidade ou setor interessado elaborar a proposta da atividade de extensão, encaminhando-a à coordenação do Núcleo de extensão;
- II. aprovada a proposta, cabe ao proponente a execução da atividade, bem como o encaminhamento do seu relatório final.
- III. para a realização de atividade de extensão por servidor técnico-administrativo, deverá ser observado o seguinte:
 - a) A autorização para a realização das atividades de extensão será sempre da Coordenação do Núcleo de Extensão e homologada pela Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e pela Direção Acadêmica. O servidor poderá realizar ou ser responsável por atividade de extensão se esta fizer parte das atribuições do cargo que ocupa e com a concordância da chefia do setor a que pertence;
 - b) Cursos de qualquer modalidade, definidos nas normas das atividades de extensão, podem ser ministrados pelo servidor se for de sua competência por atribuição ou cargo que ocupa ou por especialidade do assunto, essas atividades não serão consideradas pela IES, em nenhuma hipótese, como exercício de função docente universitária uma vez que tais cursos caracterizam-se como de treinamento profissional;

c) Nos certificados emitidos para comprovar a realização dessas atividades não deverá constar como designação do responsável pela realização da atividade a expressão professor.

Art. 18- Não se incluem nestas normas de atividades de caráter personalíssimo do docente especialmente o recebimento de prêmios ou emolumentos em pecúnia pela participação em concursos científicos, bancas de instituições superiores de ensino e publicação de artigos técnicos.

Art. 19 - Os afastamentos para capacitação são regidos por normas específicas da IES.

Art. 20 - Os afastamentos para participação de congressos científicos, simpósios, conferência etc. serão regidos por regulamentação própria.

Art. 21 – As atividades do “Dia do Profissional”, em que cada curso, através do Coordenador do Curso promove no dia comemorativo de sua profissão eventos como palestra, simpósio, mesa-redonda, com profissionais da área, a fim de proporcionar as informações aos discentes, sobre sua futura profissão, deverá ser registrada no núcleo de extensão.

Art. 22 – As atividades de “Ação Solidária”, realizadas pela coordenação do curso deverão ser registradas no Núcleo de Extensão.

Art. 23 – Ficam implantadas as Áreas Temáticas e Linhas Programáticas, bem como as Linhas de Extensão e Ações Extensionistas, conforme a Política de Extensão.

Art 24 - O prazo para propostas de atividades de extensão é de 30 dias antes da realização da atividade e o relatório da realização delas será até 5 dias após a realização.

Art 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Extensão e Direção de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Art 26 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral